

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número Procedimento administrativo nº 20250113001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE TRASLADOS, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.**

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

#### **01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. A Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visa atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no município, garantindo-lhes um serviço digno e humanizado no momento de perda de seus entes queridos. Nesse sentido, torna-se indispensável a contratação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e a realização de translados, para suprir as demandas da população que não dispõe de recursos financeiros para arcar com essas despesas.

1.1.2. O serviço funerário de assistência social é essencial para assegurar um atendimento respeitoso às famílias em situação de extrema necessidade, promovendo a dignidade humana e garantindo que todos tenham o direito a um sepultamento digno. A perda de um ente querido já é, por si só, um momento de intensa dor e sofrimento, e a falta de condições financeiras para custear as despesas funerárias pode agravar ainda mais essa situação. Dessa forma, o serviço contratado será destinado exclusivamente ao atendimento de famílias carentes cadastradas e assistidas pelos programas sociais do município, garantindo-lhes um suporte adequado para atravessar esse momento delicado.

1.1.3. A contratação abrangerá o fornecimento de urnas mortuárias adequadas às necessidades da população atendida, com diferentes modelos conforme as especificações técnicas a serem estabelecidas no contrato. Além disso, incluirá os serviços de preparação do corpo, ornamentação e acondicionamento adequado para o velório e sepultamento. Também se faz necessária a disponibilização de transporte para o traslado do corpo dentro do município e, quando necessário, para localidades vizinhas, garantindo que os familiares possam realizar as cerimônias fúnebres de acordo com suas tradições e crenças.

1.1.4. O serviço funerário a ser contratado deve atender aos requisitos de qualidade, pontualidade e eficiência, garantindo que as famílias recebam um atendimento digno e respeitoso. Para tanto, a empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada, equipe capacitada e veículos apropriados para a realização dos translados.

1.1.5. Além disso, deverá cumprir todas as exigências sanitárias e normativas estabelecidas pelos órgãos competentes, assegurando que os serviços sejam prestados com ética e profissionalismo.

1.1.6. A assistência funerária municipal é um direito essencial de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, sendo um serviço que demonstra o compromisso da Administração Pública com o bem-estar da população. Dessa forma, a contratação dos serviços funerários, com fornecimento de urnas e traslado, representa não apenas um amparo social, mas também uma ação de respeito e solidariedade àqueles que mais necessitam do apoio do poder público.

1.1.7. Diante do exposto, a necessidade da contratação dos serviços funerários justifica-se pela importância de garantir a assistência às famílias carentes de Itupiranga/PA, assegurando que todos tenham direito a um sepultamento digno e humanizado. Dessa forma, o município cumpre seu papel de amparo social, promovendo a dignidade e o respeito às famílias em momentos de grande fragilidade.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21)

2.1. Para garantir a excelência na prestação dos serviços funerários destinados às famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga/PA, é fundamental que a empresa contratada atenda a uma série de requisitos que assegurem qualidade, respeito e eficiência no atendimento.

2.1.1. O primeiro aspecto essencial é a disponibilidade ininterrupta do serviço, considerando que óbitos podem ocorrer a qualquer momento, exigindo pronta resposta e atendimento humanizado. Assim, a empresa deve operar em regime de plantão 24 horas, garantindo agilidade no acionamento e execução dos serviços, sem gerar transtornos às famílias enlutadas.

Outro requisito fundamental é a disponibilização de urnas mortuárias compatíveis com as necessidades da população atendida, obedecendo aos padrões de qualidade e resistência exigidos, bem como às especificações técnicas adequadas para a dignidade do sepultamento.

2.1.2. Além do fornecimento das urnas, a empresa deverá se responsabilizar pelo preparo do corpo, incluindo higienização, ornamentação e conservação, de forma a permitir que os familiares realizem o velório com o mínimo de dignidade possível, respeitando os costumes e crenças locais.

2.1.3. A execução do serviço de traslado também deve atender a critérios rigorosos. A empresa contratada deverá possuir veículos funerários adequados, higienizados e em conformidade com as normas sanitárias e de transporte de corpos, garantindo que o deslocamento ocorra de maneira segura e respeitosa. O atendimento deve abranger tanto o transporte dentro do município quanto, se necessário, deslocamentos para localidades vizinhas, sempre priorizando a celeridade e a organização logística para evitar transtornos às famílias assistidas.

2.1.4. Além da estrutura física e dos equipamentos necessários para a prestação do serviço, é imprescindível que a equipe de profissionais envolvidos seja devidamente treinada e capacitada para lidar com situações de luto, demonstrando sensibilidade, respeito e ética no atendimento.

2.1.5. A abordagem deve ser humanizada, oferecendo suporte respeitoso e discreto às famílias enlutadas, garantindo que o momento de despedida ocorra sem maiores dificuldades ou burocracias.

2.1.6. A empresa contratada deverá, ainda, estar regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando todas as certificações, alvarás e licenças exigidos para a execução dos serviços funerários. A adequação às normas sanitárias, ambientais e de transporte deve ser rigorosamente seguida, garantindo que não haja riscos à saúde pública nem descumprimento das legislações vigentes. Além disso, a prestadora do serviço deve demonstrar

experiência comprovada no ramo, garantindo que possui condições técnicas e operacionais para atender à demanda do município com excelência

2.1.7. Diante desses requisitos, fica evidente que a prestação dos serviços funerários deve ser realizada por uma empresa estruturada, responsável e comprometida com a dignidade dos cidadãos que necessitam do apoio da Administração Pública nesse momento de extrema fragilidade. A garantia de um serviço de qualidade não apenas assegura o respeito às famílias enlutadas, mas também reafirma o compromisso do município com a promoção da dignidade humana e o amparo social aos mais necessitados.

### **3. DOS REQUISITOS QUANTO AO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários de expediente regular estabelecidos.

3.1.2. A entrega deverá ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem de compra, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

3.1.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar os produtos entregues, conferindo quantidade, qualidade, validade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada.

3.1.4. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que a entrega seja realizada de forma eficiente e alinhada às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados diretamente com o setor responsável, garantindo a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.

### **3.2. REQUISITOS QUANTO AOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

3.2.1. Para assegurar que a prestação dos serviços funerários destinados às famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga/PA esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade, é imprescindível que a empresa contratada adote critérios e práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso consciente dos recursos.

3.2.1. A escolha das urnas mortuárias deve priorizar materiais biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, garantindo que o processo de decomposição ocorra de forma natural e sustentável, evitando o uso excessivo de materiais sintéticos ou que causem contaminação do solo e lençóis freáticos.

3.2.2. Outro aspecto essencial é a gestão responsável dos resíduos gerados durante a preparação do corpo e o velório, assegurando que materiais descartáveis, produtos químicos e resíduos biológicos sejam manuseados e descartados conforme as normativas ambientais vigentes. A empresa prestadora do serviço deve seguir protocolos de descarte seguro, utilizando métodos que reduzam a poluição e evitem danos ao meio ambiente, garantindo a destinação correta de insumos utilizados no processo funerário.

3.2.3. A frota de veículos utilizada para o transporte dos corpos e urnas também deve atender a padrões sustentáveis, priorizando modelos que emitam menos poluentes ou contem com tecnologias que reduzam a emissão de gases nocivos. Além disso, é fundamental que a logística de transporte seja planejada de maneira eficiente para otimizar o consumo de combustível e reduzir impactos ambientais desnecessários, garantindo um deslocamento organizado e sustentável dentro e fora do município.

3.2.4. No que se refere ao uso de energia e materiais nos processos administrativos e operacionais, a empresa deve adotar práticas de redução de desperdícios, optando por tecnologias que minimizem o consumo de energia elétrica, água e demais insumos. Sempre que possível, deve-se utilizar processos digitais para documentações e registros, reduzindo a necessidade de papel e contribuindo para um gerenciamento mais sustentável dos recursos.

3.2.5. A humanização dos serviços funerários também pode estar atrelada às práticas sustentáveis, promovendo o respeito ao meio ambiente ao mesmo tempo em que se garante um atendimento digno às famílias assistidas. Nesse sentido, é recomendável que sejam adotadas iniciativas de conscientização junto às comunidades, informando sobre alternativas mais ecológicas para sepultamentos e incentivando o uso de soluções ambientalmente responsáveis.

3.2.6. A sustentabilidade deve ser um compromisso da empresa contratada em todas as etapas do serviço, desde a escolha de materiais até a execução das atividades cotidianas, garantindo que o impacto ambiental seja minimizado sem comprometer a qualidade e a dignidade do atendimento prestado às famílias carentes. Dessa forma, a administração municipal assegura que os serviços funerários sejam conduzidos com responsabilidade socioambiental, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e alinhando-se às melhores práticas de sustentabilidade na gestão pública.

#### **04. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES** *(Art. 18, §1º, IV da lei 14.133/21)*

4.1. Para estimar os quantitativos necessários à contratação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e serviços de traslado para atendimento às famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga/PA, foi necessário recorrer a uma análise criteriosa, uma vez que, nos anos anteriores, não foram realizadas aquisições semelhantes no âmbito municipal.

4.1.1. Considerando essa ausência de referências locais, foi adotado como fundamento para a estimativa o disposto no Art. 9º, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 058/2022, que permite a utilização de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.1.2. Diante disso, o município realizou uma pesquisa detalhada de contratações semelhantes efetivadas por entes públicos no Estado do Pará, por meio do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/PA). Nesse levantamento, foram analisadas aquisições recentes, destacando-se o Pregão Eletrônico nº 12-2024 - SRP, realizado pelo município de Garrafão do Norte/PA no ano de 2024, bem como o Pregão Eletrônico nº 003/2022, conduzido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Santarém/PA. A escolha desses processos para análise se deu em razão de sua similaridade com a necessidade de Itupiranga/PA, bem como pela adequação dos quantitativos e especificações à realidade local.

4.1.3. A partir dessa avaliação, foi possível estabelecer uma estimativa quantitativa fundamentada e compatível com a demanda esperada, garantindo que a futura contratação atenda plenamente às necessidades da população, sem excessos ou insuficiências. Esse procedimento confere segurança técnica e administrativa à estimativa realizada, além de assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.1.4. Dessa forma, em anexo, segue o memorial de cálculo contendo a descrição detalhada da metodologia adotada, bem como os documentos de suporte que fundamentaram a presente estimativa, garantindo a

transparência e a legalidade do processo de contratação dos serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Itupiranga/PA.

#### 4.2. Quantitativos estimados;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT.    | UNIDADE  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| 1    | SERVIÇO FUNERÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100,000   | UNIDADE  |
|      | <i>Especificação: serviço funerário com urna funerária adulto sem visor confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro inteiro em tecido tnt; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chaves; com 06 alças articuladas tipo parreira, com tamanho de 1,90 padrão popular.</i>         |           |          |
| 2    | SERVIÇO FUNERARIO C/URNA                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20,000    | UNIDADE  |
|      | <i>Especificação: serviço funerário com urna funerária infantil sem visor confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 alças articuladas tipo parreira, com tamanho de 1,40 padrão popular.</i>                     |           |          |
| 3    | SERVIÇO FUNERARIO RECEM NASCIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50,000    | UNIDADE  |
|      | <i>Especificação: serviço funerário com urna funerária recém nascido sem visor confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chaves; com 04 alças articuladas tipo Ferreira, com tamanho 0,50cm, padrão popular.</i> |           |          |
| 4    | SERVIÇO DE TRANSLADO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50000,000 | QUILÔMET |
|      | <i>Especificação: serviço de translado via terrestre em carro essencial preparado p/serviços funerários valr cobrado por km rodado</i>                                                                                                                                                                          |           |          |

#### 05. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21)

5.1. Para atender à necessidade da contratação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e serviços de translado para as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga/PA, foi realizado um levantamento de mercado em busca de soluções viáveis, técnicas e vantajosas que garantissem a melhor relação entre custo, eficiência e qualidade do serviço prestado. Esse levantamento teve como objetivo identificar a forma de contratação mais adequado para a realidade do município, levando em consideração critérios como competitividade, economicidade, legalidade e capacidade de atendimento da demanda.

5.1.1. Durante a análise de mercado, foram identificadas duas possíveis soluções. A primeira seria a adesão a uma ata de registro de preços já existente, o que permitiria uma contratação ágil e alinhada a um processo já estabelecido. A segunda solução consistiria na realização de um pregão eletrônico, modalidade que foi adotada nos municípios de Santarém e Garrafão do Norte nos processos citados no elemento "Estimativa de Quantidades" deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.1.2. Para definir a melhor alternativa, foram conduzidas análises detalhadas sobre diversos aspectos fundamentais, incluindo a viabilidade jurídica da adesão à ata, a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em um novo certame, a flexibilidade na contratação e a adequação do serviço às necessidades específicas do município.

5.1.3. Ao avaliar a possibilidade de adesão a uma ata de registro de preços já existente, observou-se que, embora essa modalidade pudesse garantir rapidez na contratação, ela apresentava algumas limitações significativas. Entre os principais desafios, destaca-se o risco de que a ata disponível não contemple as especificações exatas do serviço necessário para Itupiranga/PA, o que poderia comprometer a qualidade da prestação dos serviços funerários. 5.1.4. Além disso, a dependência de um contrato firmado por outro ente federativo poderia gerar dificuldades na gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, limitando a autonomia do município para realizar ajustes e adequações conforme suas necessidades específicas.

5.1.5. Por outro lado, a realização de um pregão eletrônico com registro de preços mostrou-se a solução mais eficiente e vantajosa para o município. Essa modalidade permite maior competitividade entre os fornecedores, o

que pode resultar em propostas mais vantajosas e preços mais baixos, assegurando economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o pregão eletrônico oferece maior transparência ao processo de contratação, garantindo ampla publicidade e possibilitando que um maior número de empresas participe da disputa, aumentando as chances de se obter um serviço de melhor qualidade.

5.1.6. Outro ponto relevante é que, com a utilização do registro de preços, o município poderá realizar as contratações conforme a necessidade ao longo do período de vigência da ata, sem a obrigação de aquisição imediata de um quantitativo fixo, evitando gastos desnecessários e garantindo flexibilidade na execução do contrato. Essa estratégia também facilita a gestão orçamentária, permitindo que os recursos sejam aplicados de forma planejada e eficiente.

5.1.7. Diante dessas análises, conclui-se que a realização de um pregão eletrônico com registro de preços é a solução mais adequada para a contratação dos serviços funerários, pois assegura um processo mais competitivo, transparente e economicamente vantajoso, garantindo que o município de Itupiranga/PA atenda suas demandas com qualidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## 06. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21)

6.1. Para a realização da estimativa de valor para essa contratação, o Município de Itupiranga/PA considerou que, nos anos anteriores, não foram realizadas aquisições semelhantes. Diante disso, o município se valeu do disposto no Art. 9º, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 058/2022, que permite a consideração de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.1.1. Para estimar o valor da contratação, o município observou algumas contratações semelhantes realizadas por outros entes municipais. Dessa forma, verificou-se:

1. Município de Santarém: Pregão Eletrônico nº 003/2022, com valor adjudicado de **R\$ 203.845,00** (Duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

|                      |          |                                          |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |          |                                |           |            |            |
|----------------------|----------|------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------|--------------------------------|-----------|------------|------------|
| Lei nº<br>8.666/1993 | 003/2022 | ADESÃO A ATA DE<br>REGISTRO DE<br>PREÇOS | MENOR<br>DE<br>PREÇO | CONSTITUI O OBJETO DO<br>PRESENTE INSTRUMENTO<br>CONTRATUAL A<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br>DE FUNERÁRIA E<br>TRANSLADO,<br>DESTINADOS A ATENDER<br>AS DEMANDAS DOS<br>POSSÍVEIS ÓBITOS DE<br>PACIENTES ATENDIDOS<br>PELO PROGRAMA DE<br>TRATAMENTO FORA DE<br>DOMICÍLIO (TFD) E<br>PACIENTES<br>REFERENCIADOS DESTA<br>SECRETARIA MUNICIPAL<br>DE SAÚDE/FMS DO<br>MUNICÍPIO DE<br>SANTARÉM/PA. | 17/03/2022 | 18/10/2024 | SANTARÉM | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE | REALIZADA | 203.845,00 | 203.845,00 |
|----------------------|----------|------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------|--------------------------------|-----------|------------|------------|

2. Município de Garrafão do Norte: Pregão Eletrônico nº 12-2024, com valor adjudicado de **R\$ 351.935,00** (Trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais).

|                       |               |                      |                |                                                                                                                                                           |            |            |                      |                                                       |           |            |            |
|-----------------------|---------------|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------------|-------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Lei nº<br>14.133/2021 | 12-2024 - SRP | PREGÃO<br>ELETRÔNICO | MENOR<br>PREÇO | AQUISIÇÃO DE URNAS<br>FUNERÁRIAS, COM O<br>INTUITO DE PRESTAR<br>AUXÍLIO AS FAMÍLIAS DE<br>VULNERABILIDADE<br>SOCIAL NO MUNICÍPIO<br>DE GARRAFÃO DO NORTE | 26/12/2024 | 26/12/2024 | GARRAFÃO<br>DO NORTE | PREFEITURA<br>MUNICIPAL<br>DE<br>GARRAFÃO<br>DO NORTE | REALIZADA | 573.900,00 | 351.935,00 |
|-----------------------|---------------|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------------|-------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|

3. Município de Curuá: Pregão Eletrônico nº 010/2024, com valor adjudicado de **R\$ 314.655,00** (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

|                       |          |                      |                |                                                                                                                                                                                                                                             |            |            |       |                                                   |           |            |            |
|-----------------------|----------|----------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------|---------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Lei nº<br>14.133/2021 | 010/2024 | PREGÃO<br>ELETRÔNICO | MENOR<br>PREÇO | CONTRATAÇÃO<br>DE<br>EMPRESA ESPECIALIZADA<br>EM PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇOS FUNERÁRIOS E<br>FORNECIMENTO DE<br>URNAS FUNERÁRIAS<br>DIRECIONADA AO<br>ATENDIMENTO DAS<br>NECESSIDADES DA<br>SECRETARIA DE<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL DE<br>CURUÁ/PA | 02/10/2024 | 27/09/2024 | CURUA | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL | PUBLICADA | 326.499,85 | 314.655,00 |
|-----------------------|----------|----------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------|---------------------------------------------------|-----------|------------|------------|

6.1.2. Com base nesses valores, foi calculada a média para obtenção de uma estimativa de referência, considerando os preços praticados nas contratações analisadas. O cálculo da média é realizado somando os valores adjudicados e dividindo pelo número de observações, obteve-se o montante de R\$ 290.145,00 (Duzentos e noventa mil, cento e quarenta e cinco reais). Assim, a média obtida a partir das contratações similares foi de **R\$ 290.145,00**.

6.1.3. No entanto, considerando o quantitativo da necessidade específica do Município de Itupiranga/PA, bem como as particularidades da demanda local e os custos logísticos envolvidos, estima-se que o valor da contratação seja por volta de aproximadamente **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais). Essa estimativa busca garantir que a contratação atenda integralmente às necessidades do município, assegurando a prestação dos serviços funerários de forma eficiente e dentro dos parâmetros técnicos e econômicos adequados.

6.1.4. Os preços unitários referenciais que foram utilizados, para a realização da estimativa de valor dessa necessidade, foi realizada com base nas atas de registro de preços de cada contratação acima citada atas segue em anexo a este Estudo técnico preliminar.

## 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18, §1º, VII da lei 14.133/21)

7.1. A solução para atender à necessidade da contratação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e a realização de translados para as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga/PA, foi planejada de maneira a garantir eficiência, economicidade e um atendimento digno à população em situação de vulnerabilidade.

7.1.1. Para isso, foi realizada uma análise criteriosa do mercado, considerando contratações similares feitas por outros entes públicos, bem como a viabilidade técnica e jurídica das modalidades disponíveis, assegurando que a escolha adotada seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

7.1.2. A contratação deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços funerários, permitindo que as famílias que não dispõem de recursos financeiros possam contar com um atendimento rápido, humanizado e adequado. O serviço incluirá a oferta de urnas mortuárias de diferentes modelos, respeitando as especificações técnicas adequadas para garantir um sepultamento digno. Além disso, a solução contemplará o traslado do corpo dentro do município e, quando necessário, para localidades vizinhas, assegurando que as cerimônias fúnebres possam ser realizadas conforme os costumes e tradições da população.

7.1.3. A partir do levantamento de mercado realizado, identificaram-se duas possíveis abordagens para a contratação: a adesão a uma ata de registro de preços existente ou a realização de um pregão eletrônico próprio. Após uma análise detalhada, considerando fatores como autonomia do município, flexibilidade na execução contratual, transparência e competitividade, 7.1.4. concluiu-se que a melhor solução seria a realização de um pregão eletrônico com registro de preços, modelo que já foi adotado com sucesso por municípios paraenses como Santarém, Garrafão do Norte e Curuá. Essa escolha garante que a Administração tenha maior controle sobre o processo, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e permitindo contratações conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição imediata de um quantitativo fixo.

7.1.5. Para a estimativa de valores, uma vez que não foram realizadas aquisições semelhantes no município de Itupiranga/PA nos anos anteriores, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 058/2022. Com base nos valores adjudicados em processos licitatórios recentes, verificou-se que a média de contratação para serviços dessa

natureza foi de R\$ 290.145,00, mas, considerando o quantitativo necessário para atender à demanda específica do município, a estimativa final foi ajustada para aproximadamente R\$ 350.000,00, garantindo um planejamento orçamentário mais preciso e alinhado às necessidades locais.

7.1.6. Essa solução foi estruturada para assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade e eficiência, respeitando os princípios da economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a adoção do pregão eletrônico com registro de preços proporcionará maior segurança jurídica, ampla concorrência e controle efetivo sobre a execução contratual, garantindo que a população em situação de vulnerabilidade do município de Itupiranga/PA receba um atendimento digno no momento de maior fragilidade, reafirmando o compromisso da Administração Pública com o amparo social e a promoção da dignidade humana.

#### **08. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21)

8.1.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Itupiranga/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos municípios.

8.1.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Itupiranga/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

8.1.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

8.1.4. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Itupiranga/PA.

8.1.5. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Itupiranga/PA.

#### **09. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21)

9.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

#### **10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (Art.18,§1º,LX da lei 14.133/21)

10.1. A contratação de serviços funerários, com fornecimento de material, incluindo urnas, e a realização de translados, visa garantir um atendimento digno às famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga/PA. O principal resultado esperado com essa medida é assegurar que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham direito a um sepultamento digno e respeitoso, amenizando a dor de famílias que, além de enfrentarem a perda de um ente querido, não possuem recursos para arcar com os custos desse momento.

10.1.1. A efetivação desse serviço representa um avanço significativo na proteção social do município, reforçando o compromisso da administração pública com o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Com a garantia de um atendimento rápido, humanizado e eficiente, busca-se minimizar o impacto emocional e logístico enfrentado pelas famílias, evitando que elas precisem recorrer a soluções improvisadas ou enfrentar dificuldades burocráticas em um momento já marcado pelo sofrimento.

10.1.2. Além disso, espera-se que a contratação desse serviço contribua para a organização e padronização do atendimento funerário prestado pelo município, garantindo que os critérios de qualidade, respeito e eficiência sejam seguidos de forma uniforme. A disponibilização de urnas adequadas, a realização do transporte com veículos apropriados e a execução dos serviços com profissionais capacitados são elementos fundamentais para assegurar que o suporte prestado atenda às expectativas da administração e da população beneficiada.

10.1.3. Outro resultado almejado é a redução do tempo de resposta no atendimento às famílias assistidas, evitando que o processo funerário seja prolongado indevidamente por falta de estrutura ou recursos. A disponibilidade de uma empresa especializada, com equipe treinada e infraestrutura adequada, garantirá maior celeridade e eficiência na execução dos serviços, proporcionando um suporte ágil e respeitoso às famílias enlutadas.

10.1.4. A implementação desse serviço também fortalece as políticas públicas voltadas à assistência social, promovendo inclusão e igualdade ao garantir que mesmo aqueles que se encontram em situação de extrema pobreza possam despedir-se de seus entes queridos com dignidade. Além do impacto social imediato, essa medida reafirma o compromisso do município com a proteção e o amparo aos mais necessitados, promovendo ações concretas que assegurem respeito e humanidade a todos os cidadãos.

10.1.5. Por fim, espera-se que a contratação desse serviço contribua para a estruturação de um modelo de atendimento que possa ser aprimorado ao longo do tempo, com base na avaliação contínua das necessidades da população e no aperfeiçoamento das práticas adotadas. Dessa forma, o município de Itupiranga/PA não apenas atende a uma demanda urgente, mas também estabelece um padrão de assistência que poderá ser mantido e aprimorado, consolidando um sistema de suporte funerário eficiente, humano e acessível às famílias que mais necessitam.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21)

11.1. Antes da celebração do contrato para a contratação dos serviços funerários com fornecimento de urnas e traslado, algumas providências devem ser adotadas para garantir a regularidade, transparência e eficiência do processo. Inicialmente, é necessário concluir todas as etapas do processo licitatório, incluindo a homologação do pregão eletrônico e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

11.1.1. Em seguida, deve-se proceder à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, assegurando que ela atende aos requisitos legais para firmar contrato com a Administração Pública.

11.1.2. Além disso, é indispensável a análise da documentação exigida no edital, incluindo atestados de capacidade técnica, certidões negativas e demais comprovantes que garantam a idoneidade da empresa.

11.1.3. Deve-se também elaborar a minuta contratual, alinhando-a às cláusulas e condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora, garantindo que os direitos e deveres das partes estejam claramente definidos.

11.1.4. Outro ponto fundamental é a designação do gestor e do fiscal do contrato, que terão a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, assegurando que sejam cumpridos conforme o pactuado.

11.1.5. Por fim, a empresa contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar os documentos finais, assinar o contrato e iniciar a prestação dos serviços conforme o cronograma estabelecido, garantindo a continuidade do atendimento às famílias carentes assistidas pelo município de Itupiranga/PA.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Art. 18, §1º, XI da lei 14.133/21)

12.1. Para a aquisição, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12.1.2. Isso significa que todos os serviços e itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.

12.1.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas aos eventos.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (Art. 18, §1º, XII da lei 14.133/21)

13.1. A contratação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e a realização de traslados para atendimento às famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de

Itupiranga/PA, pode gerar impactos ambientais que precisam ser avaliados e mitigados para garantir a sustentabilidade da prestação do serviço. Um dos principais impactos está relacionado ao uso de materiais nas urnas mortuárias, que podem conter substâncias químicas e componentes que dificultam a decomposição natural, além do consumo de madeira proveniente de recursos naturais, exigindo a adoção de alternativas sustentáveis, como o uso de urnas biodegradáveis ou certificadas.

13.1.1. Outro fator ambiental relevante é o descarte inadequado de resíduos provenientes da preparação dos corpos, como produtos químicos utilizados na conservação temporária e materiais descartáveis utilizados nos procedimentos. O manuseio desses resíduos deve seguir normas sanitárias específicas para evitar a contaminação do solo e dos lençóis freáticos, garantindo que seu descarte ocorra de forma segura e dentro dos padrões ambientais estabelecidos.

13.1.2. Além disso, a atividade de transporte funerário pode contribuir para a emissão de gases poluentes na atmosfera, devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis. Para minimizar esse impacto, é recomendável a adoção de estratégias que otimizem as rotas de traslado, reduzindo o consumo de combustível e promovendo um deslocamento mais eficiente.

13.1.3. O funcionamento dos cemitérios também representa um impacto ambiental significativo, especialmente em relação ao manejo de corpos e à possível contaminação do solo e da água subterrânea, caso não sejam adotadas práticas adequadas de sepultamento. Por isso, é essencial que as áreas utilizadas para sepultamento estejam regularizadas e cumpram as diretrizes ambientais para minimizar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

13.1.4. Diante desses aspectos, é fundamental que a contratação desses serviços contemple medidas de mitigação ambiental, incentivando práticas sustentáveis, como a escolha de urnas ecologicamente corretas, a destinação adequada de resíduos e a otimização da logística de transporte. Essas ações garantem que a prestação do serviço atenda às necessidades da população sem comprometer a preservação ambiental, promovendo um equilíbrio entre o atendimento à dignidade humana e a responsabilidade ecológica.

#### **14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO** (Art. 18, §1º, XIII da lei 14.133/21)

14.1. A contratação dos serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e a realização de translados para atendimento às famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga/PA, revela-se não apenas uma necessidade social, mas uma medida essencial para garantir dignidade e amparo à população em situação de vulnerabilidade.

14.1.1. Após uma análise criteriosa do mercado, da viabilidade técnica e das melhores práticas adotadas por outros entes públicos, conclui-se que a modalidade de pregão eletrônico com registro de preços é a solução mais eficiente, transparente e economicamente vantajosa para atender a essa demanda.

14.1.2. A estimativa de quantitativos e valores, baseada em contratações similares realizadas por municípios paraenses, permitiu a definição de um planejamento financeiro compatível com a realidade local, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável. Além disso, os impactos ambientais foram devidamente avaliados, permitindo que a contratação contemple diretrizes sustentáveis para minimizar danos ao meio ambiente, reforçando o compromisso da Administração com a preservação ambiental.

14.1.3. Considerando a relevância do serviço, sua legalidade, a metodologia adotada para estimativa de valores e a escolha da modalidade licitatória mais adequada, declara-se a plena viabilidade da contratação. A iniciativa não apenas atende aos princípios da economicidade e eficiência, mas também reafirma o compromisso da gestão municipal com a assistência social e a garantia de um serviço digno e acessível para as famílias que mais necessitam, promovendo inclusão, respeito e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

#### **15. ANEXOS**

Itupiranga/PA, 14 de janeiro de 2025

  
**PAULO THELIO SANTOS DA SILVA**  
Secretário de Governo